



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 792, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova a alteração do parâmetro de necessidade para Tratamento em Oncologia – Quimioterapia (MAC) na Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES), e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS;

A Resolução CIB-PB nº 227, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES) do estado da Paraíba de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 9ª Reunião Ordinária, em 11 de novembro de 2025, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do parâmetro de necessidade para Tratamento em Oncologia – Quimioterapia (MAC), na Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES), conforme disposto no Anexo desta Resolução.

§ 1º Após a aplicação do novo parâmetro de necessidade, a Programação para Tratamento em Oncologia – Quimioterapia (MAC) passa a vigorar conforme disposto no Anexo desta Resolução.

§ 2º O recurso financeiro destinado a atender ao novo parâmetro será oriundo de parte do saldo definido pelo parâmetro de necessidade da Obstetrícia da PAES, no valor de R\$ 3.443.474,89 (três milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

§ 3º O recurso financeiro citado no § 2º será rateado entre o Fundo Estadual de Saúde e os Fundos Municipais de Saúde de João Pessoa e Campina Grande, conforme disposto no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e do remanejamento financeiro referente à 1ª parcela de 2026, a ser realizado pelo Ministério da Saúde.

PATRICK AUREO L. DE A. PINTO
Secretário Executivo de Gestão de Unidades
de Saúde da SES/PB

KATIANE PIRES Q. GOMES DE SOUSA
Vice-Presidente do COSEMS/PB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-E/PB Nº 792, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Anexo

**ALTERAÇÃO DO PARÂMETRO DE NECESSIDADE PARA TRATAMENTO EM ONCOLOGIA - QUIMIOTERAPIA (MAC)
0304XXXXXX - TRATAMENTO EM ONCOLOGIA - QUIMIOTERAPIA (MAC)**

ENTE EXECUTOR	NECESSIDADE ATUAL (A)	VALOR TOTAL (B)	NECESSIDADE 8 MESES (C)	PRODUÇÃO 8 MESES (D)	% DA PRODUÇÃO EM RELAÇÃO A NECESSIDADE - 8 MESES (E = D/C)	NECESSIDADE IDEAL (F = A x E)	VALOR IDEAL (G = F x K)	DIFERENÇA (H = G - B)	RATEIO (I)	NOVO VALOR (J = B + I)	V/UNI
João Pessoa	15.417	22.339.696	10.278	13.208	129%	19.812	28.708.182,36	6.368.486,85	1.655.806,58	23.995.936,80	1.4
Campina Grande	7.519	10.895.257	5.013	6.898	138%	10.346	14.991.664,38	4.096.407,81	1.065.066,03	11.960.293,62	1.4
SES - Patos	1.979	2.867.630	1.319	2.597	197%	3.897	5.646.869,91	2.779.239,54	722.602,28	3.590.696,34	1.4
	24.915	36.102.582	16.610	22.703	MÉDIA = 137%	34.055	49.346.716,65	13.244.134,20	3.443.474,89	39.546.926,76	

PARÂMETRO	NECESSIDADE	NOVO PARÂMETRO	NOVA NECESSIDADE
6,2006	24.915	8,4752	34.055

PATRICK AUREO L. DE A. PINTO
Secretário Executivo de Gestão de Unidades
de Saúde da SES/PB

KATIANE PIRES Q. GOMES DE SOUSA
Vice-Presidente do COSEMS/PB